

DELIBERAÇÃO

PROPOSTA NÚMERO TRINTA E NOVE BARRA DOIS MIL E VINTE E UM – DELIBERAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE BIAS DO SUL -

Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar os diversos pontos da presente proposta, nomeadamente, Aprovar o relatório de apuramento e ponderação dos resultados da participação pública relativa à decisão de Procedimento de Formação de Contrato para Planeamento para Elaboração do Plano de Pormenor de Bias do Sul, para os devidos efeitos legais; Determinar e dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor de Bias do Sul, que deverá estar concluída no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias úteis, e aprovar os Termos de Referência do mencionado plano, que se juntam em anexo, ao abrigo do disposto nos números um e dois do artigo setenta e seis do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio; Determinar a abertura de um período para formulação de sugestões por qualquer interessado ou para apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, com a duração de quinze dias úteis, ao abrigo do disposto no número dois do artigo oitenta e oito do Decreto-Lei número oitenta barra dois mil e quinze, de catorze de maio; Aprovar a qualificação do Plano de Pormenor de Bias do Sul para efeitos de Avaliação Ambiental ao abrigo do disposto no Decreto-Lei número duzentos e trinta e dois barra dois mil e sete, de quinze de junho, na sua redação atualizada; Dar o devido conhecimento da presente proposta e respetiva deliberação à Assembleia Municipal de Olhão e Aprovar a deliberação que recair sobre a presente proposta, em minuta, nos termos do disposto no número três e para os efeitos do preceituado no número quatro do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

Pedro Miguel Grilo Pinheiro, Chefe da Divisão Jurídica da Câmara Municipal de Olhão certificada Câmara Municipal de Olhão certificada con contra de Câmara de Câ	ca
que a presente deliberação está conforme o original e foi extraída da ata número sete da reunia	ăо
extraordinária pública da Câmara Municipal de Olhão realizada no dia nove de março de do	is
mil e vinte e um	

O Responsável

Vinte de maio de dois mil e vinte e um. ------

O Chefe da Divisão Jurídica

(Pedro Miguel Grilo Pinheiro)